



LEI ORDINÁRIA Nº 12

de 31 de outubro de 1968

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1.969

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

O orçamento geral do município de Antônio João para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$.....184.628,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos).

Art. 2º. *A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constante do anexo nº 2 e de acôrdo como o seguinte desdobramento:*

I - RECEITAS CORRENTES:

<i>1.1 - Receita Tributária.....</i>	<i>NCr\$ 11.670,00</i>	
<i>1.2 - Receita Patrimonial.....</i>	<i>NCr\$ 500,00</i>	
<i>1.3 - Receita Industrial.....</i>	<i>NCr\$ 420,00</i>	
<i>1.4 - Transferências Correntes...</i>	<i>NCr\$ 67.780,00</i>	
<i>1.5 - Receitas diversas.....</i>	<i>NCr\$ 2.670,00</i>	<i>NCr\$ 83.040,00</i>

II - RECEITAS DE CAPITAL:

<i>2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....</i>	<i>NCr\$ 2.030,00</i>	
<i>2.5 - Transferências de Capital...</i>	<i>NCr\$ 99.558,00</i>	<i>NCr\$ 101.588,00</i>
TOTAL DA RECEITA.....	NCr\$ 184.628,00	

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e administração geral.....	NCr\$ 38.440,00
1 - Administração Financeira.....	NCr\$ 12.010,00
Viação, transportes e Comunicação.....	NCr\$ 84.938,00
6 - Educação e Cultura.....	NCr\$ 38.520,00
7 - Serviço de Saúde.....	NCr\$ 4.250,00
8 - Serviços Urbanos.....	NCr\$ 6.470,00
TOTAL DE DESPESA.....	NCr\$ 184.628,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º. Fica igualmente autorizado o Poder executivo a proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro do ano de um mil novecentos e sessenta e nove (1.969), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, Mt.,, 31 de outubro de 1.968.

Neres Barbosa Prestes Prefeito Municipal
Sebastião Rodrigues
da costa Secretário.-

Lei Ordinária Nº 12/1968 - 31 de outubro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em